

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2018**

(Do Sr. Carlos Henrique Gaguim)

Dispõe sobre a criação do  
Cartão Odontológico Preventivo –  
COP.

**O Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Cartão Odontológico Preventivo – COP.

Art. 2º Será responsabilidade do Ministério da Saúde a elaboração, impressão e distribuição, nos postos de saúde, nos hospitais infantis e nas instituições de ensino fundamental da rede pública, do Cartão Odontológico Preventivo – COP, no qual deverão constar:

I – espaço para a identificação da criança, data de nascimento, endereço residencial e da escola;

II – odontograma da dentição decídua e permanente para registro do exame clínico, com objetivo de obter dados estatísticos para acompanhamento e avaliação por biênio;

III – espaço para lançamento de registro de consultas, aplicação de flúor e de selante nos primeiros molares permanentes;

IV – espaço para o registro de participação de pais e alunos, em aulas ou palestras sobre higienização bucal;

V – assinatura do Agente de Saúde da equipe de saúde bucal do Programa Saúde da Família ou da rede de saúde pública odontológica.

Art. 3º Os sistemas de ensino colaborarão com os responsáveis pelo cumprimento das disposições desta Lei, os quais são o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do regulamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Em homenagem ao nobre Deputado Dr. Jorge Silva, por entender a importância do mérito da proposta em questão, peço vénia para apresentar este projeto de lei que se motiva no interesse em melhorar a saúde bucal da nossa população. Milhões de brasileiros nunca tiveram acesso a qualquer tipo de atendimento odontológico, quer seja preventivo ou curativo, muitos desses já perderam todos os dentes e boa parte da população nacional não tem nem mesmo acesso regular a escovas de dente.

Apesar do esforço do Sistema Único de Saúde – SUS em melhorar a saúde bucal da população, o muito já feito não é suficiente para se reduzir a prática de extrações dentárias no sistema a níveis aceitáveis, pois a oferta de serviços públicos odontológicos além de insuficiente restringe-se, em regra, à prática mutiladora da extração dentária. Razão principal desta proposição, que busca por meio da introdução do Cartão Odontológico Preventivo – COP criar uma nova mentalidade em relação à saúde bucal, com a redução de todos os percentuais acima citados, por seus aspectos educacionais e preventivos.

Para contribuir com a mudança desse quadro, entende-se ser importante criar o Cartão Odontológico Preventivo, como um instrumento de controle, que permitiria a anotação do histórico de cuidados dentários oferecidos a cada estudante de seis a doze anos. O objetivo do cartão é propiciar ao poder público, assim como às próprias famílias, a possibilidade de verificação dos exames clínicos dentários e das ações preventivas realizados nessas crianças.

Lembramos que uma ação nacional preventiva, consistente, contínua e planejada para a saúde bucal dos brasileiros é demanda de todos nós, que pode e deve contar com o envolvimento das escolas e com a rica parceria entre os órgãos de administração pública da saúde e os da educação.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2018.

**CARLOS HENRIQUE GAGUIM**  
Deputado Federal DEM/TO